

Fone: (81) 3225-1315

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

# Projeto EJud - 6 SISEJUD nº 394/2024 Processo Administrativo PROAD n.º 12.210/2024







## DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de treinamento com o tema "MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) - Fase 2", a ser realizado no período de 29/07/2024 a 14/10/2024, conforme cronograma constante da proposta comercial em anexo, para até 10 (dez) servidores, com carga horária de 102h, das 8h às 12h, na modalidade presencial, *in company*, nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no Cais do Apolo, podendo ser alterado, caso necessário e em comum acordo. O serviço será prestado pela empresa **Brain Builder Engenharia Consultiva**, CNPJ n. 23.406.147/0001-81, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MÓDULO	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	Capacitação BIM com ênfase no Uso BIM associado à Modelagem Autoral (disciplina Arquitetura) utilizando a Plataforma BIM Autodesk Revit 2024, objetivando desenvolver um modelo de informação da construção baseado em critérios importantes para a tradução de um projeto piloto BIM (TRT/PE).		20h	10*	R\$7.500,00
2	Capacitação BIM com ênfase no Uso BIM associado à Estimativa de Custo (projetos de Arquitetura e Engenharia) utilizando a Ferramenta BIM Orçafascio e o plug-in Orçabim visando auxiliar na geração de estimativas precisas de quantidades e custos ao longo de vida de um projeto piloto BIM (TRT/PE).		20h	10*	R\$7.500,00
3	Capacitação BIM com ênfase no Uso BIM associado à Colaboração e Integração de	21172	20h	10*	R\$7.500,00





Fone: (81) 3225-1315

	projetos em BIM utilizando a Plataforma BIM Revit, Navisworks, BIM Collab Zoom e BIM Collab Cloud promovendo colaboração e interoperabilidade entre os diversos formatos de trocas abrangendo o conceito OpenBIM, Industry Foundation Classes (IFC), BIM Collaboration Format (BCF) evidenciado a				
	(BCF) evidenciado a importância do trabalho colaborativo para a equipe do TRT/PE em um projeto piloto BIM (TRT/PE).				
4	Capacitação BIM com ênfase no Uso BIM associado a coletar, gerenciar e divulgar cada contêiner de informação por meio de um processo gerenciado baseado na ISO 19650-1 utilizando o Ambiente Comum de Dados (CDE) Autodesk Docs 2024 visando organizar o fluxo de gerenciamento de informações em todo o ciclo de vida em um projeto piloto BIM (TRT/PE).	21172	20h	10*	R\$7.500,00
5	Capacitação BIM visando desenvolver o Plano de Implementação BIM (PIB) do TRT/PE. O PIB trata-se de um documento detalhando quais etapas de Implementação BIM devem ser concluídas e até quando. Será demonstrado como um Plano de Implementação BIM pode identificar marcos para a compra de Aplicativos BIM, desenvolvimento de Padrões de Modelagem ou treinamento de equipe.	21172	20h	10*	R\$7.500,00
6	Realização de um workshop de apresentação junto a diretoria do TRT/PE dos resultados alcançados em	21172	2h	10*	R\$1.440,00





Fone: (81) 3225-1315

	todos os módulos e as generalizações para trabalhos futuros.		
VALOR			R\$38.940,00
TOTAL			

(\*) quantidade máxima

- 1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo total da contratação é de **R\$38.940,000 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme custos detalhados na tabela acima, independentemente do número de inscritos, visto que se trata de contratação no modelo in company, exclusiva e customizada para até 10(dez) servidores do TRT6.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º, e parágrafo único do art. 111. ambos da Lei nº 14.133/2021.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Trata-se de processo autuado para contratação de curso com o tema: "MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) Fase 2", a ser realizado no período de 29/07/2024 a 14/10/2024, conforme cronograma constante da proposta comercial em anexo, das 8h às 12h, na modalidade presencial, *in company*, para até 10 (dez) servidores, totalizando 102 horas de treinamento.
- O serviço será prestado pela empresa **Brain Builder Engenharia Consultiva**, CNPJ n. 23.406.147/0001-81, que, após análises das soluções disponíveis no mercado, apresentou a opção de treinamento que melhor se adequa às necessidades de capacitação dos servidores da CPLAN e unidades afins, tendo em vista a expertise da empresa e dos instrutores, o conteúdo programático e o modelo de ensino adotado (módulos teóricos e práticos adequados à realidade e às rotinas do TRT6). No ensejo, vale destacar que a empresa ministrou a Fase 01 do treinamento para o mesmo público, tendo sido de grande valia e aproveitamento os conhecimentos adquiridos para a contratação dos projetos complementares necessários à reforma do imóvel que sediará o Fórum Trabalhista da Capital.





Fone: (81) 3225-1315

2.2 A contratação foi exaustivamente justificada pela Coordenadoria de Planejamento Físico (unidade demandante), por meio do Documento de Formalização de Demanda, acostado às fls. 02/06 deste PROAD, nos seguintes termos:

"A presente contratação se faz necessária para capacitar a equipe técnica desta Coordenadoria para realizar a fiscalização e recebimento dos projetos complementares a serem contratados para fins de execução de reforma do prédio recém-adquirido por este TRT6 para futuro funcionamento da 1ª instância Trabalhista da cidade do Recife.

Atualmente, a 1ª instância do Recife está funcionando em instalações provisórias no Prédio Sede do TRT6, em razão da interdição de sua antiga sede, localizada na Imbiribeira. Assim, trata-se de demanda muito urgente a nível institucional que se tenha, com o máximo de brevidade possível, uma sede definitiva para as Varas Trabalhistas do Recife.

O Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020 estabeleceu um cronograma de implementação da metodologia BIM (Building Information Modeling) em contratações públicas, metodologia esta que consiste em modelagem integrada de vários níveis de informações contidas nos diversos projetos existentes em uma obra.

Tal cronograma é dividido em três fases, tendo a segunda fase se iniciado a partir de 1º de janeiro de 2024, quando o modelo BIM deverá ser utilizado na execução de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, abrangendo:

- a. Elaboração de modelos de arquitetura; intervenções estruturais e de fachada; instalações hidrossanitárias; instalações de climatização e exaustão; instalações elétricas e luminotécnicas; instalações de rede estruturada de lógica; SPDA; prevenção e combate a incêndio; automação; segurança, controles de acessos, circuito fechado de televisão e alarmes; projeto de paisagismo e irrigação; projeto de acústica, sonorização e audiovisual;
- b. Detecção de interferências físicas e funcionais, bem como a revisão dos modelos de arquitetura e demais projetos complementares de modo a compatibilizá-los;
- c. Extração de quantitativos;
- d. Extração automática da documentação gráfica dos modelos.
- e. Orçamentação, planejamento e controle da execução de obra;
- f. Atualização do modelo e informações as built ("como construído").

A Equipe Técnica da CPLAN trabalha com gerenciamento de projetos multidisciplinares que envolvem, concomitantemente, profissionais internos e empresas externas. Neste âmbito, os atuais sistemas à disposição trabalham de forma isolada, o que dificulta a visualização de sobreposições entre projetos de disciplinas distintas. Erros por sobreposições, que não são visualizados e comunicados, têm um maior custo e morosidade para solução quando o projeto já avançou para outras etapas, o que demanda maior tempo, custo e energia para solução dos mesmos.

Atualmente, é realizada verificação, análise e aprovação de projetos multidisciplinares, além de levantamentos de quantitativos de projetos de forma manual, aumentando o risco de imprecisões em quantitativos para os orçamentos. Os processos em CAD, metodologia atualmente utilizada, levam a revisões não integradas, o que aumenta consideravelmente a possibilidade de erros em relação às atividades de projetos e de construção. Estes problemas, muitas vezes, geram aditivos e interrupções nas obras.

A utilização do BIM promove muito mais precisão a nível de projeto, inclusive com integração e compatibilização das diversas disciplinas contempladas, reduzindo significativamente os erros e problemas executivos que comumente surgem ao longo da execução da obra. O BIM possibilita a visualização antecipada de incompatibilidades entre projetos, reduzindo os retrabalhos e eventuais paralisações de execução para fins de correção. Ademais, ganha-se considerável eficiência e precisão na orçamentação, tendo em vista que os elementos da modelagem podem ser diretamente integrados ao orçamento, se utilizados softwares compatíveis. Além disso, o acompanhamento, a medição e a fiscalização da execução também se tornam muito mais eficientes, minimizando significativamente a chance de erros de medição, pois o BIM favorece um efetivo controle da execução, prezando pela transparência pública.





Fone: (81) 3225-1315

Esta equipe técnica entende ser imprescindível realizar essa grande contratação de projetos em BIM (quantificados no Termo de Referência da referida contratação em vinte e três), a fim de melhor fiscalizar a entrega dos projetos e melhor gerenciar a execução da reforma futura, especialmente considerando se tratar de um prédio muito maior do que os demais já construídos sob gestão deste Tribunal (quase 14.000 m² de área construída).

Diante dos apontamentos acima, mostra-se necessária a modernização do sistema de elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia e orçamentação integrados à modelagem BIM, para que se possa usufruir das diversas vantagens que tecnologias mais recentes com processos otimizados e integrados oferecem. Assim, a pretensa aquisição irá conferir qualidade e agilidade na fiscalização dos projetos elaborados externamente, reduzindo falhas, criando visualizações panorâmicas para estender os projetos à realidade virtual. Além disso, visa garantir a elaboração automática e precisa de quantitativos, vinculados ao processo natural de desenvolvimento de projetos e possibilitar a criação de processos de projetos multidisciplinares para trabalhos colaborativos, contribuindo para a redução do tempo de elaboração de projetos internos.

Como no BIM as informações são integradas em todos os documentos e vistas como plantas, fachadas, cortes, vistas 3D e quantitativos, é possível fazer revisões mais rápidas, precisas e, portanto, desenvolver e gerenciar os projetos, os orçamentos e as fiscalizações com todas as informações necessárias dentro dos projetos integrados.

Considerando os softwares atualmente disponíveis no mercado, definimos a utilização das soluções da Autodesk, prioritariamente o software Revit, cuja licença já foi adquirida neste Tribunal.

O referido software possui compatibilidade com o software de orçamentação também já adquirido e utilizado, o Orçafascio, de forma a otimizar significativamente a orçamentação dessa e futuras reformas. É importante notar que foi realizada uma primeira capacitação para fins de possibilitar a contratação dos projetos em BIM, com ênfase nas diversas especificações que devem ser fornecidas no Termo de Referência, atendendo aos requisitos estabelecidos nas ISO 19650-1/2018 e 19650-2/2018, de forma a promover um melhor planejamento de contratação de projetos em BIM, assim como avaliar as propostas concorrentes para fins de qualificação.

Nesse momento, faz-se necessário continuar a capacitação iniciada anteriormente, de forma a qualificar a equipe técnica desta Coordenadoria a fiscalizar e receber todos os projetos a serem contratados em BIM, além de iniciar o processo de elaboração do Plano de Implementação BIM do TRT6, atualmente inexistente.

Esta contratação está alinhada aos objetivos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com o Plano de Ação Estratégica BIM-BR (Modelagem da Informação da Construção ou Building Information Modeling), iniciado em 2021. Em 2022, em continuidade a essas ações, o CSJT realizou Auditoria Sistêmica de Levantamento do Grau de Maturidade em BIM da Justiça do Trabalho, que teve como escopo identificar a adoção do BIM, levantar as principais barreiras e analisar os riscos associados à sua implementação. Frisa-se que tal Auditoria revelou que a falta de capacitação da equipe técnica (em BIM) representa um grande risco nas contratações relacionadas.

Em resumo, a implementação do BIM (Building Information Modeling ou Modelagem de Informações de Construção) será de suma importância para:

- 1. Desenvolver e exigir das contratadas modelos únicos de projetos para que toda a equipe multidisciplinar possa fazer intervenções em qualquer área do conhecimento, momento e local com atualizações automáticas em todas as etapas, mantendo as informações coordenadas, consistentes, integradas e completas;
- 2. Promover, por meio dessas funcionalidades, uma economia de tempo;
- 3. Mitigar problemas decorrentes da compatibilização entre as disciplinas e da precisão do levantamento de quantitativos para elaboração de planilhas de custos;
- 4. Facilitar a fiscalização de projetos, execução de obras/reformas e orçamentos, além de aumentar a precisão das medições em cada caso.

Por fim, dada à especificidade envolvida, e por não se tratar o BIM de uma mera aquisição de softwares e hardwares, a contratação de empresa especializada para capacitação da equipe se justifica para que





Fone: (81) 3225-1315

sejam implementados processos de trabalhos e tecnologias mais adequadas, visando, especialmente, esta grande contratação urgente que se apresenta.

A capacitação deverá contemplar:

- 1. Aspectos introdutórios para desenvolvimento de um modelo de informação da construção;
- 2. Estimativas de custos utilizando ferramenta BIM;
- 3. Colaboração e integração de projetos em BIM;
- 4. Ambiente Comum de Dados (CDE) e fluxo de gerenciamento de informações;
- 5. Desenvolvimento de Plano de Implementação BIM do TRT6."
- 2.3. A capacitação dos servidores permitirá a implementação de processos de trabalho e tecnologias mais adequadas a serem contempladas no recebimento e fiscalização dos projetos complementares referentes à reforma do novo prédio da 1ª Instância.
- 2.4. O projeto promoverá a capacitação de até 10 (dez) servidores da Coordenadoria de Planejamento Físico e unidades afins.
- 2.5. A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como os instrutores Lucas Figueiredo de Melo, Rani de Moraes Soares, Ítalo Guedes dos Santos e Vilberty dos Anjos Vasconcelos apresentam experiência e vasto conhecimento no tema proposto, conforme mini currículos anexos.
- 2.6. O objeto da contratação, a despeito de não estar previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 (exercício 2024), por constituir demanda urgente e de grande relevância estratégica, será contemplado e inserido na atualização do PAC-2024.

Está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

2.6.1 Objetivo do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

2.6.2 Objetivo do Plano Estratégico - Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira





Fone: (81) 3225-1315

Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhoria da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

2.7. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014 que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

"Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;"

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. Contratação de treinamento com o tema "MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) Fase 2", a ser realizado no período de 29/07/2024 a 14/10/2024, conforme cronograma constante da proposta comercial em anexo, das 8h às 12h, na modalidade presencial, *in company*, nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no Cais do Apolo, podendo ser alterado, caso necessário e em comum acordo, para até 10 (dez) servidores, com carga horária de 102h. O serviço será prestado pela empresa **Brain Builder Engenharia Consultiva**, CNPJ n. 23.406.147/0001-81.
- 3.2 A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) cópia do módulo em meio digital (CD ou DVD), bem como os arquivos abertos para manipulação do cliente (em formato excel e word).
- 3.3 A empresa contratada deverá emitir certificado de participação.
- 3.4 Para esta contratação, <u>o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa</u>, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021 e parecer n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local	de	realização	do	Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no Cais do Apolo,
evento	:			podendo ser alterado, caso necessário e em comum acordo.
Número de Participantes:				até 10 servidores da CPLAN e unidades afins





Fone: (81) 3225-1315

Data do Evento:	29/07/2024 a 14/10/2024 (conforme cronograma constante da proposta comercial)					
Modalidade	presencial in company					
Carga Horária	102h					
Contratado/Conteudista:	Brain Builder Engenharia Consultiva (Instrutores: Lucas Figueiredo de Melo, Rani de Moraes Soares, Ítalo Guedes dos Santos e Vilberty dos Anjos Vasconcelos)					
Anexos:	<ul> <li>- Proposta para a participação de até 10 pessoas no evento;</li> <li>- Certidões de Regularidade;</li> <li>- Currículo dos Palestrantes;</li> <li>- Documentos hábeis a justificar o preço da contratação.</li> </ul>					
Valor (R\$):	R\$38.940,00					
Dados do Contratado:	Endereço: Rua Carlos Porto Carrero, 193, Edf. Multicenter Derby - Salas 201/202 - Derby, Recife/PE. email: contato@bbcep.eng.br  CNPJ: 23.406.147/0001-91					
	Razão Social: Vilberty dos Anjos Vasconcelos EIRELI					
Caixa Econômica Federal  Dados Bancários: Agência 4759  Conta Corrente: 588-9						

4.2 Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

#### Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

### Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:





- Capacitação com o tema: "MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) - Fase 2";
- Modalidade presencial, in company, nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no Cais do Apolo, podendo ser alterado, caso necessário e em comum acordo;
- Público: até 10 servidores;
- Datas: 29/07/2024 a 14/10/2024 (conforme cronograma constante da proposta comercial);
- Horário: das 8h às 12h.
- 5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final do curso, a contratada deverá apresentar a nota fiscal para pagamento.

# 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





- 6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor Titular: Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão			
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento		
	Administrativo da EJud-6		
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins		
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da		
	EJud-6		
Lotação:	EJud-6		
Telefone:	99971-0585 (Simone)		
Endereço Eletrônico: simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br			

Fiscal Titular:	Mário dos Santos de Assis					
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6					
Fiscal Substituto:	Tainá da Cunha Luz					
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6					
Lotação:	EJud - TRT6					
Telefone: 081-32253487						
Endereço Eletrônico:	nico: mario.santos@trt6.jus.br/taina.luz@trt6.jus.br					





Fone: (81) 3225-1315

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

#### Dos critérios de aferição e medição para faturamento

- 7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.1.1 não produziu os resultados acordados;
  - 7.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do curso;
  - 7.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5 Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.
  - 7.5.1 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para ateste, liquidação e pagamento.
  - 7.5.2 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT por meio do link <a href="https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo">https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo</a>.
  - 7.5.3 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO JT pelo link <a href="https://sigeo.jt.jus.br/ajuda">https://sigeo.jt.jus.br/ajuda</a>.





#### Liquidação

- 7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8 A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.
  - 7.8.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:
  - 7.8.1.1 O prazo de validade;
  - 7.8.1.2 A data da emissão;
  - 7.8.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.8.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.8.1.5 O valor a pagar; e
  - 7.8.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9 No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.10.1 O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:
    - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
    - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (<a href="INSTRUÇÃO">INSTRUÇÃO</a> NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
  - 7.10.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





Fone: (81) 3225-1315

- 7.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11 Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 7.11.1 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### Prazo de pagamento

- 7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>
- 7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.
  - 7.13.1 A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

#### Forma de pagamento

- 7.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16 De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.





Fone: (81) 3225-1315

- 7.17 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 7.18.2 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 7.19 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Do Reajuste

7.21 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do contratante:
  - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
  - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.15 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
  - 8.16 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.





8.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 9.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
  - 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





- 9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021; 9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;





- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
  - d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
  - 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
  - 11.1.1 A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:
  - a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;





b) Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s) - (ver currículos anexos).

Oportuno registrar que o instrutor Lucas Figueiredo de Melo é arquiteto e Urbanista formado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com especialização em Plataforma BIM pela Universidade Paulista (INBEC/UNIP) e Mestrado em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPAPMA-UFRN). Professor do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Maurício de Nassau em Recife, com atuação profissional na área de projetos de Arquitetura e Modelagem da Informação da Construção (BIM) para empreendimentos imobiliários. (http://lattes.cnpq.br/4249675572446560)

O instrutor Rani de Moraes Soares é Especialista em Gestão, Empreendedorismo e Marketing pela Escola de Negócios da PUC RS. Especialista MBA Master BIM: Ferramentas de Gestão e Projeto pelo IPOG. MBA em Gestão com Ênfase em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Arquiteta e Urbanista formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Co-Fundadora da Câmara Brasileira de BIM- CBIM, tendo sido presidente da Regional do RN. Profissional Certificada Autodesk, Instrutora Certificada Autodesk.

(http://lattes.cnpq.br/5166199674327947)

Já o instrutor Italo Guedes dos Santos é Arquiteto e Urbanista, Doutorando em Desenvolvimento Urbano (UFPE), Mestre em Desenvolvimento Urbano (UFPE), Especialista em Plataforma BIM (INBEC), Especialista em Deep Learning (CIn / UFPE), Especialização em Gestão Empresarial (FGV), Pesquisador da Célula BIM (UFPE) e do Laboratório de Estudos Avançados em Arquitetura (IA2 / UFPE), Diretor Executivo do IG Consultoria, Consultor BIM e professor de pós-graduação (UFPE).

(http://lattes.cnpq.br/5108985009848210)

Por fim, o instrutor Vilberty dos Anjos Vasconcelos é Engenheiro Civil (UPE/PE), Mestre em Engenharia Ambiental (UFRPE), pós graduado em Educação no Ensino Superior e Gestão Financeira no Setor Público (UNINTER). Vem atuando na área de orçamento de obras, planejamento e gestão de projetos. Possui em seu currículo orçamento de projetos de aeroportos, adutoras, estação de tratamento de água e esgoto, rodovias, ferrovias, pontes, obras de arte, portos, praças, parques e edificações de uso geral. Como diretor da empresa Brain Builder Engenharia, realiza consultoria nas áreas de projetos, orçamento e planejamento, além de promover cursos na área da construção civil e ministra aulas de Orçamento e ferramentas BIM em pós-graduação (INBEC, Zigurat, Navigare, Grupo AJ, etc.) (http://lattes.cnpq.br/6436416090432363)

Desse modo, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades de capacitação/treinamento almejadas, verifica-se que a contratação ora pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (inexigibilidade).





Fone: (81) 3225-1315

- 11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12 Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:





Fone: (81) 3225-1315

#### Qualificação jurídica

- 11.12.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.12.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.12.3 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.12.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.12.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.12.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Qualificação fiscal, social e trabalhista

11.12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- 11.12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.12.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.12.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 11.12.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.12.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.12.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 11.12.17.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)
- 12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais)**, referente à participação de até 10 (dez) servidores no evento.

O evento é presencial in company, fechado para uma turma do TRT6.





Fone: (81) 3225-1315

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor cobrado ao TRT6 ao preço de mercado, a empresa apresentou 04 (quatro) notas fiscais, referentes a treinamentos presenciais *in company* realizados sobre temas correlatos.

Da análise dos documentos (em anexo), verifica-se que o valor praticado junto a este órgão está compatível com o preço de mercado.

CONTRATANTE	VALOR DO CONTRATO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	VALOR DA HORA/AULA
AMFRI/SC	R\$ 17.586,93	15h	33	R\$ 1.172,46
REDS / CREA Pernambuco	R\$ 8.108,00	20h	39	R\$ 405,40
ТЈ/РЕ	R\$ 8.750,00	12h	51	R\$ 729,16
ТЈ/РЕ	R\$ 8.750,00	12h	31	R\$ 729,16

Assim, resta demonstrada a compatibilidade ao preço praticado perante o mercado, visto que a hora/aula cobrada ao TRT6 perfaz **R\$381,76** (trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

No ensejo, faz-se relevante registrar que, como se trata de treinamento técnico de elevada complexidade, com módulos práticos, o projeto foi elaborado para atender um número limitado de participantes (até 10), visando ao aproveitamento máximo do conteúdo a ser ministrado. Os instrutores ficarão de forma exclusiva, durante as 102 horas contratadas, à disposição da equipe técnica do TRT6.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2024, sendo atendida pelo **Plano Orçamentário Capacitação de Recursos Humanos - CRH**, vinculado a esta Escola Judicial.

#### 14. ANEXOS

- 14.1 Proposta comercial atualizada;
- 14.2 Certidões de Regularidade:
- 14.3 Currículos dos Instrutores;
- 14.4 Justificativa do preço da contratação.





Recife, data conforme assinatura eletrônica.

### SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGÃO

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo - EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado.
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

#### KÁTIA DO REGO BARROS

Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência.
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência.
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

Desembargador Diretor da EJud-6

